



### TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 58/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR ZIMMERMANN**, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000-59, portador da carteira de identidade nº 1032344481/SSP-RS, residente e domiciliado na rua Av. São Francisco nº 743, no Município de Augusto Pestana/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA (APAE)**, CNPJ sob nº **90.164.476/0001 – 50**, situada a Rua Germano Hickmann, nº 907, Bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente **ARLAN LUIZ PASCOAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2031775964, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 650.336.390 - 72, residente e domiciliado na Rua Edwino Schröer, 286, Centro, Augusto Pestana/RS, nesse município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.484/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram de comum acordo este **SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2017, Processo nº 1078/2017, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – META 01 – Educação Especial:**

**Parágrafo primeiro** - Os valores remanescentes de R\$ 4.729,65 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente às sobras do mês de agosto de 2017 e R\$ 878,69 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), referente às sobras do mês de setembro de 2017, ainda, R\$ 2.398,94 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), referente às sobras do mês de outubro de 2017 e por fim, o valor remanescente de R\$ 2.779,80 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), referente às sobras do mês de novembro de 2017, que totalizam R\$ 10.787,08 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos), custearão as seguintes despesas da Meta 01 do mês de dezembro/2017:

- a) **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), será destinado para aquisição de tintas para pintura interna da escola, mão de obra e encargos sociais) reprogramação de outubro, para ser paga no mês de dezembro de 2017;
- b) **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), manutenção do veículo utilizado no transporte escolar transporte escolar;



c) **R\$ 1.653,23** (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), referente a reprogramação das férias da funcionária Diúlia Jantsch, para pagamento em dezembro de 2017;

d) **R\$ 683,08** (seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos), fica destinado para pagamento de matriculas e demais despesas decorrentes da participação de alunos da APAE de Augusto Pestana nas Olimpíadas Estaduais na cidade de Canoas, que se realizará em dezembro/2017.

e) **R\$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais), referente ao pagamento de atividades meio necessárias ao funcionamento da escola – Referente ao balanço financeiro da OSC – Honorários Contador;

f) **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente a capacitação de professores e aperfeiçoamento, referente ao mês de novembro/2017, que fica reprogramado para pagamento em dezembro/2017.

g) **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente a manutenção da escola – Dedetização prédio da escola).

h) **R\$ 217,23** (duzentos e dezessete reais e vinte e três reais), referente a combustível do mês de novembro de 2017.

**Parágrafo Segundo** - O valor remanescente de R\$ R\$ 1.893,54 (um mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), do total de R\$ 10.787,08 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos) e o valor remanescente da parcela de dezembro de 2017, serão utilizados para aquisição de material didático-escolar e esportivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – META 02 – Assistência Social** – Reafirma-se o que havia sido firmado no segundo aditivo em relação ao repasse mensal de R\$ 1.013,50 (um mil e treze reais e cinquenta centavos), pelo Fundo de Assistência Social de Média Complexidade – SUAS, ao município, mormente quanto a alteração do plano de trabalho, de modo a contemplar somente o referido valor mensal de agosto a dezembro de 2017. Todavia, em relação ao mês de julho de 2017, o valor repassado a APAE limita-se a R\$ 964,44 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**Parágrafo Primeiro** – As parcelas referentes as diferenças do mês de julho/2017, restringir-se-á ao valor pago de R\$ 964,44 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme PRIMEIRO ADITIVO em sua CLÁUSULA TERCEIRA, e o valor de R\$ 217,65 (duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), que não havia sido reprogramado deste valor de R\$ 964,44 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), considera-se reprogramado, pois custeou diferença salarial da meta 02. Quanto ao valor destinado a material de oficina, considera-se reprogramado, uma vez que também custeou salários.

**Parágrafo Segundo:** A parcela referente ao mês de agosto de 2017 no valor de R\$ 1.013,50 (um mil, treze e cinquenta centavos), será paga no mês de dezembro de 2017, e custearão os valores referentes ao 13º Terceiro salário



da psicóloga, no valor de R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais) e da assistente social, no valor de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), perfazem um total de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais). A diferença será utilizada para pagamento de diferenças salariais em relação aos meses não adimplidos e se ainda restarem valores serão utilizado para aquisição de materiais para as oficinas. O valor será depositado em conta da entidade até o dia 13 de dezembro de 2017.

**Parágrafo Terceiro:** Quanto a parcela de setembro, novembro e dezembro no valor de R\$ 1.013,50 (um mil treze reais e cinquenta centavos), esses serão repassados a APAE assim que os respectivos valores forem repassados ao município, e serão utilizados para pagamento de salários da psicóloga e da assistência social, inclusive as diferenças e os atrasados em virtude atraso de repasse por parte do SUAS, o que restar desses valores será utilizado para adquirir material para as oficinas.

**Parágrafo Quarto** - Caso alguma das parcelas ou todas os valores das parcelas em atraso (setembro, novembro e dezembro), não sejam repassados ao município até 31/12/2017, as partes de comum acordo, renunciam ao recebimento da(s) referida(s) parcela(s).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As alterações ao Termo de Fomento constantes nas cláusulas supra, importam consequentemente em alterações no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA** - Continuam vigentes as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 58/2017 e Plano de Trabalho anexo, os quais ficam ratificadas.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Augusto Pestana/RS, 01 de dezembro de 2017.

**VILMAR ZIMMERMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA**  
**CNPJ Nº 90.164.476/0001 – 50**  
**ARLAN LUIZ PASCOAL (Representante Legal)**  
**CPF Nº 650.336.390 - 72**



**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**CPF N°**

2. \_\_\_\_\_

**CPF N°**